



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FONTE GERADORA DE ENERGIA, para atender a UBS Central, assegurando a continuidade do fornecimento de energia elétrica em caso de interrupções em seu abastecimento.

Pelo período de até 4 meses a contar de 02 de Janeiro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para locação de fonte geradora de energia para atender a UBS Central, assegurando a continuidade do fornecimento de energia elétrica em caso de interrupções em seu abastecimento.

Devido a reforma da UPA 24HRS, será necessário remanejar os atendimentos para a Unidade Central de Saúde, com a locação provisória de estrutura temporária para atender demanda de atendimento. Com isto a necessidade de um gerador caso falte energia elétrica.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, contudo deve ser acrescentada e realizada, isso considerando que as ações da Secretaria de Saúde são realizadas conforme demanda em prol a Municípes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para locação têm natureza de Serviços de Locação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I – Jurídica (exigida sempre);

II – Técnica (cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 67 da da Lei nº 14.133/2021);

III – Fiscal, Social e Trabalhista (exigida sempre);

IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência - exigida sempre / Balanço Patrimonial e Índices Econômicos - cabe à Secretaria Municipal indicar se há a necessidade de exigência, na forma do art. 69, I da da Lei nº 14.133/2021).

Além disso, a contratada deverá:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- b) Aceitar o controle/análise de qualidade dos serviços;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga-RS;
- d) O prestação do serviço se dará a partir de data agendada, conforme envio de Nota de Empenho , em conformidade com as necessidades do órgão, no setor de Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga, localizado na rua Rua Getulio Vargas, nº 505, Centro – Sapiranga, salvo em exceções quando necessário, deverão ser realizadas em locais antecipadamente combinados, com data específica previamente acordada com o setor;
- e) A locação de fonte geradora de energia está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados;
- f) O Serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência , devendo ser substituído de imediato , através da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- g) O fornecimento da prestação de serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contratação;
- h) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- i) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante;
- j) Fornecer o Serviço descritos com rapidez e eficiência;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os eventos planejados para os próximos 12 (doze) meses pela Secretaria de Saúde. Abaixo, segue memória de cálculo:

Serv.	Dados da informação	Memória de cálculo
	EMPENHO Nº 8966/2024	26/04/2024
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	Prestação de serviços referente locação de fonte geradora de energia para funcionamento de unidade móvel - ônibus hemocentro / SMS, para o dia 25 de maio de 2024.	4.500,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas em locação de geradores de energia. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

CELUZ GERADORES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 11.815.518/0001-08

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de ultimas compras, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8.562/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será obtido através de orçamentação a ser realizada em tempo oportuno. Vislumbra-se que tal valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.562/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento de locação de geradores de energia, conforme as seguintes especificações:

Lote	Unidade	Código IPM	Quant.	Descrição dos itens
1	Serv.	4743	4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FONTE GERADORA DE ENERGIA, para atender a UBS Central, assegurando a continuidade do fornecimento de energia elétrica em caso de interrupções em seu abastecimento. Pelo período de até 4 meses a contar de 02 de Janeiro de 2025. ***Obrigatoriamente necessário atender na integra as características do documento anexo fornecido pelo engenheiro eletricista do Município DESCRITIVO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA LOCAÇÃO DE GERADOR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens





da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o serviço de locação será efetuado em data pré definida.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente serviço, assegurar que seja mantido o calendário de programações da Secretaria de Saúde, durante os próximos 12 (doze) meses, assim como, promover a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre aos fornecedores, bem como a justa competição, evitando contratações com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do serviço.

A contratação do serviço de locação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará a servidora Marize Thun Franzen matrícula 6649, para atuar como fiscal do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os Serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

As contratadas deverão adotar a utilização de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis sempre que possível, assim como aderir ao sistema específico de descarte de lixo reciclável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 29 de Novembro de 2024.

Janete Salvati Hess
Secretária Municipal de Saúde

Marcio A. S. Tuccini
Setor Financeiro– Matrícula 13483
Servidor responsável pela elaboração do ETP

